



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA E CRIAÇÃO DE UM MEMORIAL EM HOMENAGEM ÀS VÍTIMAS DO NOVO CORONAVIRUS NO MUNICÍPIO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS**, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 31 de março como o **Dia em Memória dos que faleceram durante a Pandemia do Novo Coronavírus** na cidade de Assis.

Art. 2º. Fica criado o **Memorial Assis Covid-19**, em homenagem às vítimas que morreram em decorrência do Novo Coronavírus (Covid-19) no município de Assis.

Art. 3º. O Memorial Assis Covid-19 será implantado por meio de um monumento físico, em local a ser definido pelo Poder Executivo, em memória e reverência a todas as vítimas fatais da doença Covid-19.

Art. 4º. São objetivos fundamentais do memorial:

- I- Preservar a memória das vítimas da pandemia da Covid-19 na cidade;
- II- Prestar homenagem as pessoas que tiveram suas vidas interrompidas por consequência da doença;
- III- Registrar historicamente os óbitos e o enfrentamento da pandemia na cidade;
- IV- Oferecer aos munícipes assisenses, aos familiares e amigos de vítimas da Covid-19 um local de luto e homenagem;
- V- Laurear os profissionais de saúde que desempenharam serviço no tratamento de acometidos pela doença e no enfrentamento da pandemia.

Art. 5º. Fica criado um memorial virtual, por meio de página oficial da Prefeitura Municipal de Assis na internet, constando as seguintes informações das vítimas:

- I- Nome completo;
- II- Data do nascimento e óbito.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 11 de junho de 2021.

VANESSA EUGÊNIO
Vereadora - Republicanos



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 3

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Em solidariedade aos familiares, amigos e colegas de trabalho dos que faleceram vítimas da Covid-19, apresentamos este Projeto de Lei em que se dedica o dia 31 de Março como **Dia em Memória dos que faleceram durante a PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)**, na cidade de Assis.

Vale lembrar que a primeira morte oficial no município de Assis foi o da Senhora Julia Dutra Pereira, no dia 31 de março de 2020, motivo pelo qual sugerimos que além da data de seu falecimento seja lembrado como o Dia em Memória aos que faleceram durante a Pandemia do Novo Coronaviirus, o memorial criado pelo presente projeto de lei leve o seu nome.

O presente projeto tem por objetivo não apenas homenagear as pessoas que foram vítimas do Covid-19, mas principalmente buscar mostrar que nos compadecemos com as perdas sofridas pela humanidade.

Infelizmente estamos passando por esta fase que nunca será esquecida, onde muitas famílias não tiveram a oportunidade de dizer adeus ao seu ente querido.

Assim, buscando homenagear os que se foram, bem como conscientizar aqueles que perderam seus entes queridos, pensou-se não só na instituição do Dia, mas também na criação de um espaço composto por um monumento físico, que será um espaço de acolhida, reencontro, reflexão e até mesmo de cerimônias abrigando o luto tardio, silenciado e sufocado pela pandemia, uma vez que muitos familiares e amigos não puderam se despedir de seus entes queridos com todo o amor e respeito necessários.

Como sugestão, indicamos o Parque Ecológico João Domingos Coelho – “Buracão” como o local a ser implantado o monumento, nas medidas de 15m x 15m (conforme plantas abaixo), em memória e reverência a todas às vítimas do novo coronavirus, homenageando individualmente cada munícipe da cidade de Assis, que teve sua vida interrompida em virtude da doença.



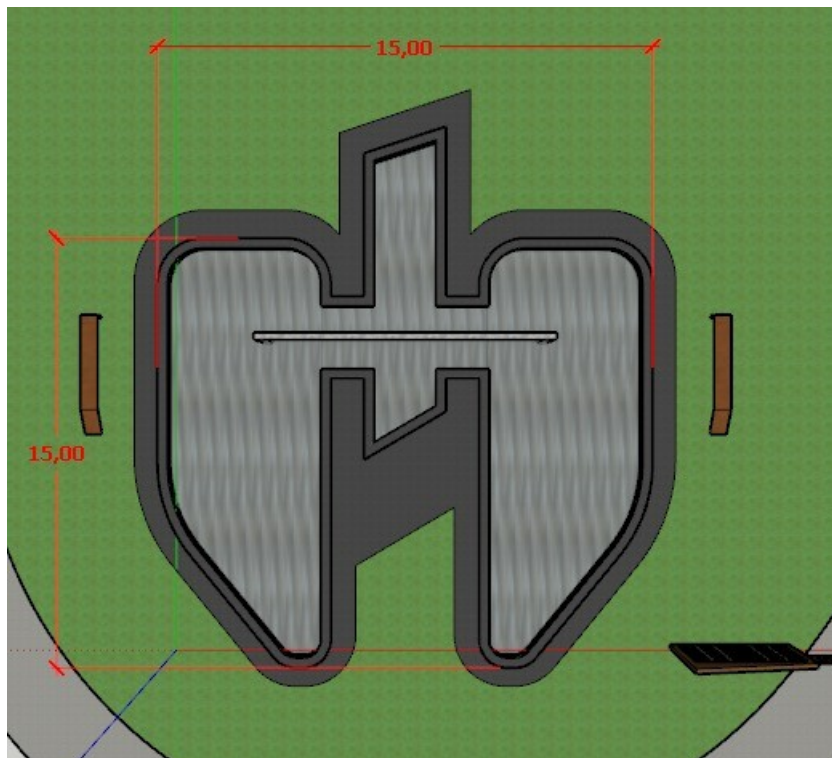
Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 4





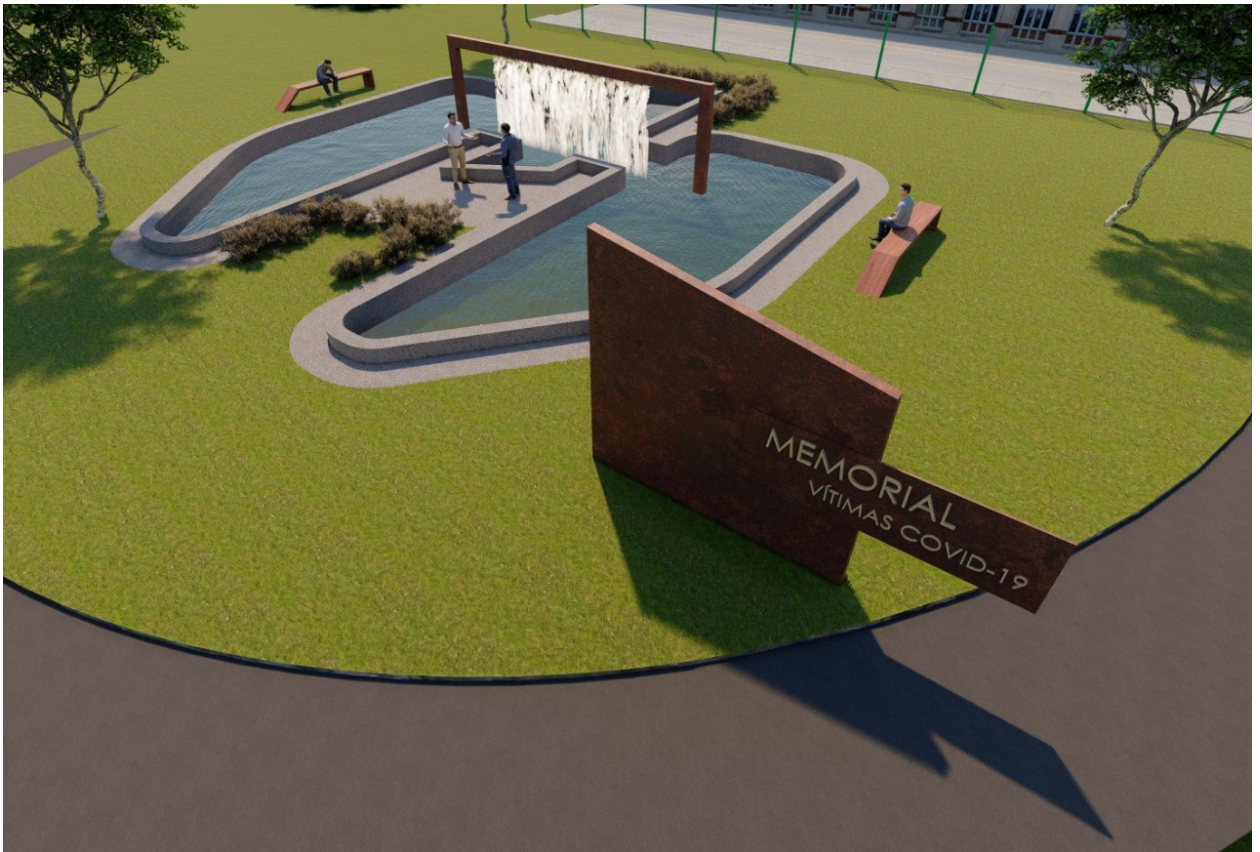
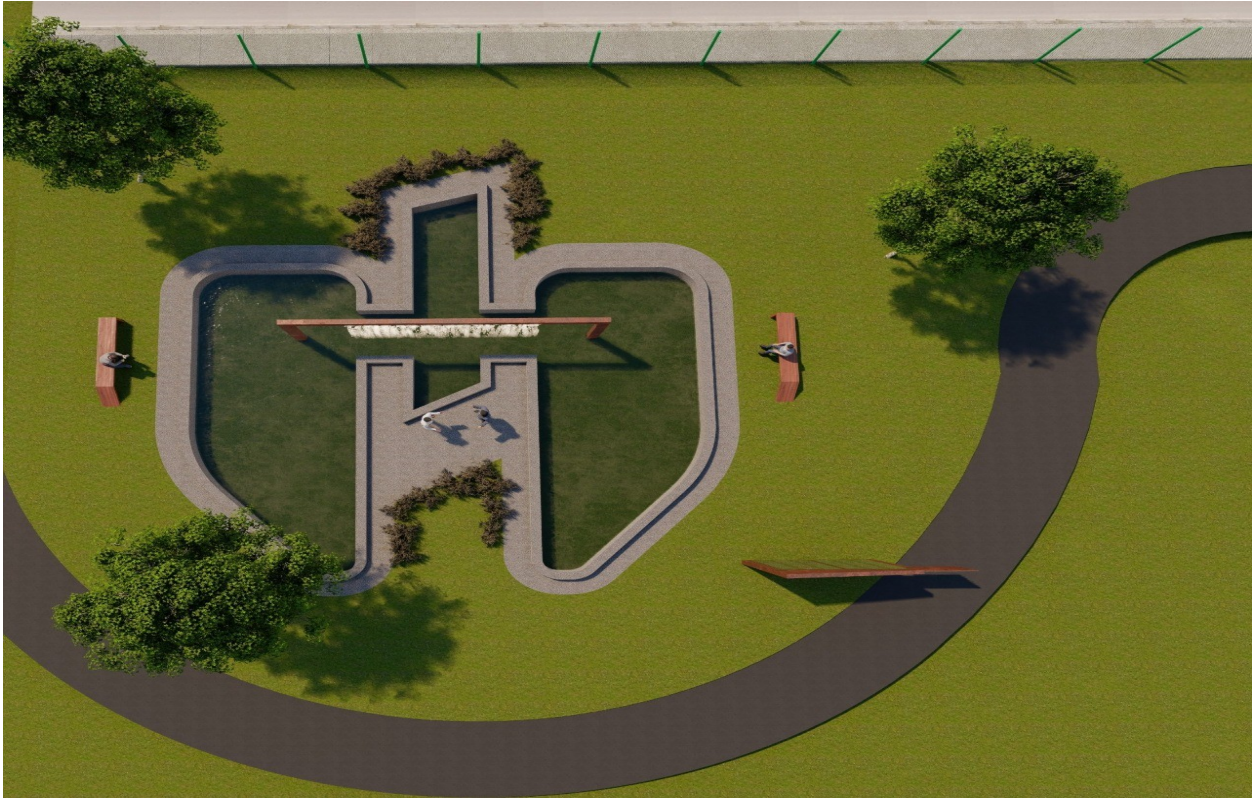
Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 5





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 6

Junto ao nome das vítimas, a inclusão de nomes dos profissionais da saúde que trabalharam durante o enfrentamento da pandemia se faz jus, a fim de condecorar e relembrar estes heróis que contribuíram para a preservação da saúde em nosso município.

Assim, dentro dos limites de competência interna desta Casa e por outros conjuntos normativos que doutrinam a matéria, não havendo senão o entendimento de que o projeto se encontra dentro da constitucionalidade, legalidade e juridicidade, peço aos Nobres Pares o apoio e voto quanto à aprovação do projeto apresentado.

SALA DAS SESSÕES, em 11 de junho de 2021.

VANESSA EUGÊNIO
Vereadora - Republicanos

